

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**PRODEMGE COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS**

Gerência de Compras

Processo SEI nº 5140.01.0000328/2025-38

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 5140.01.0000404/2025-23

OBJETO: Contratação de serviços, sem ônus financeiros para a companhia, visando o planejamento, captação de palestrantes e patrocinadores, operacionalização e a execução de eventos de interesse da Prodemge.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 14/02/2025 a 20/02/2025

FORMA DE INSCRIÇÃO: Exclusivamente através do endereço eletrônico compras@prodemge.gov.br

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Exclusivamente através do endereço eletrônico compras@prodemge.gov.br

INDICE

- 1- PREÂMBULO**
- 2- DO OBJETO**
- 3- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**
- 5- DA INSCRIÇÃO/ PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO**
- 6- DA DOCUMENTAÇÃO**
- 7- DAS PROPOSTAS**
- 8 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**
- 9- DO JULGAMENTO**
- 10- DOS RECURSOS**
- 11- DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12- DA CONTRATAÇÃO**

- 13- DO PAGAMENTO OU DA CONTRAPARTIDA**

- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 5140.01.0000404/2025-23

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.636.540/0001-04, autorizada pela Deliberação de Diretoria DD 006 de 16/01/2025 torna pública, para conhecimento dos interessados a abertura do chamamento público destinado ao objeto citado no item 2 – Do Objeto, deste Edital.

1.2 – O presente Edital foi elaborado conforme minuta padrão homologada, nos termos do artigo 44 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE- RILC, pela Assessoria Jurídica, por meio do Parecer n.º PJD 005/2025 de 28/01/2025.

1.3 - A competência para assinatura deste Edital foi delegada pela Portaria da Diretoria - PD 009/2024, de 18/09/2024.

1.4 – O presente chamamento público será regido por este Edital e seus anexos, pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE – RILC e pela Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores.

1.5 – O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.prodemge.gov.br, após a publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

1.6 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste chamamento público contratação de serviços, **sem ônus financeiros** para a companhia, visando o planejamento, captação de palestrantes e patrocinadores, operacionalização e a execução de eventos de interesse da Prodemge, conforme detalhamentos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 – Os esclarecimentos de dúvidas e pedidos de impugnações quanto ao Edital e seus anexos deverão ser dirigidos, exclusivamente pelo e-mail compras@prodemge.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação de documentos/proposta.

3.2 - Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar; caso seja pessoa jurídica, informar CNPJ, razão social, nome do representante, e-mail e telefone; em caso de pessoa física, incluir, nome completo e e-mail.

3.3 - Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviadas por meios diversos do previsto no subitem 3.1, exceto em caso de indisponibilidade técnica da Prodemge, quando serão aceitos, alternativamente, através de um e-mail alternativo, observados os prazos do subitem supracitado.

3.4 – Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis e disponibilizados em campo próprio no site da PRODEMGE www.prodemge.gov.br, para

conhecimento de todos os interessados.

3.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração e demais interessados.

3.5 – Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

3.6 - A contagem dos prazos de respostas a que se refere este edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente da administração.

3.7 - As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas.

3.8 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do chamamento público.

3.9 - A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do chamamento público.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 - A participação neste chamamento público implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

4.3 - O PROPONENTE arcará integralmente com todos os custos decorrentes de sua participação nesse Edital.

4.4 - O chamamento público será conduzido pelos integrantes designados, que noticiará todos os atos relativos ao procedimento, tais como recebimento de documentação, julgamentos e avisos, no site da PRODEMGE <https://www.prodemge.gov.br/licitacoes/chamamento-publico>.

4.5 – Estão impedidos de participar interessados que:

4.5.1 - Se enquadrem em um ou mais dispositivos dos artigos 38 da Lei 13.303/2016.

4.5.2 - Se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC, disponível em www.prodemge.gov.br.

4.5.3 - Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

4.5.4 - Para fins de habilitação, será feita consulta ao CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual, conforme disposto no art. 52 do Decreto Estadual 45.902/2012 e também ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.5.5 – A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do interessado, que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6 – A participação de empresas reunidas em consórcio **não** será permitida.

4.7 – É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.7.1. Será permitida a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços/atividades que envolvam a infraestrutura para os eventos, a recepção, a alimentação e a contratação de palestrantes e painelistas, **conforme subitem 4.23 do Anexo I - Termo de Referência.**

4.7.2 - A subcontratada também deverá cumprir os requisitos de habilitação, em relação ao objeto da subcontratação, em especial os requisitos de habilitação técnica.

4.7.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5 - DA INSCRIÇÃO/ PARTICIPAÇÃO/APRESENTAÇÃO NO CHAMAMENTO

5.1- Serão aceitas as inscrições enviadas para o endereço eletrônico compras@prodemge.gov.br pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste edital de Chamamento Público no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no Site da Prodemge.

5.1.2 – As inscrições enviadas fora do prazo e meio estabelecidos no subitem anterior serão automaticamente excluídas do processo.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem apresentados para a comprovação da habilitação jurídica, fiscal em nível estadual, de seguridade social e trabalhista, da qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, bem como da capacidade econômico-financeira, **constam do Anexo I - Termo de Referência.**

6.2 – O interessado pode utilizar o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - **CAGEF**, possuindo o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) – **Cadastramento**, emitido pelo Portal de Compras, com a validade em vigor, para substituir os documentos de habilitação exigidos no subitem 6.1 deste Edital, conforme seu nível de cadastramento.

6.3 – Na hipótese dos documentos indicados no CRC estarem vencidos, estes deverão ser apresentados com validade em vigor, apresentados regulares durante a habilitação (conforme prazo definido para recebimento da documentação) e mantidos antes da efetiva contratação, **conforme subitem 4.25 do Anexo I - Termo de Referência.**

6.4 – Os documentos com inconsistências ou necessidade de correção deverão ser regularizados, durante a fase de julgamento da proposta, em até 02 (dois) dias úteis a contar do aviso enviado, via e-mail.

6.5 – Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos neste edital, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada.

6.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018).

6.7 - Serão beneficiados pelo tratamento diferenciado, simplificado e favorecido conforme disposto neste edital o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao município, e que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – Não haverá modelo de proposta para esse chamamento público, devendo observar todo o disposto no subitens 4.32, 4.33 e 4.34 do Anexo I - Termo de Referência.

8 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1- Não há sessão pública para recebimento da documentação. O envio da mesma será a partir da forma indicada no Edital, conforme abaixo, no prazo indicado no subitem 5.1 e **conforme item 4.32 do Anexo I –Termo de Referência.**

8.2 – A entrega da documentação ocorrerá das seguintes formas:

8.2.1 – Por e-mail, atendendo as orientações abaixo:

- a)** Todos os documentos anexados, que houver assinaturas, deverão ser assinados digitalmente, conforme legislação em vigor.
- b)** Os interessados deverão enviar a documentação de habilitação, exigida de acordo com as normas deste edital, para o e-mail: compras@prodemge.gov.br.
- c)** O e-mail deverá conter em seu ASSUNTO os seguintes dizeres: Chamamento Público 001/2025 - <Nome e CNPJ do PROPONENTE>
- d)** Caso os anexos ultrapassem o limite de tamanho do e-mail (20MB), as interessadas poderão enviar e-mails adicionais informando no assunto quantos e-mails serão e o número do e-mail na sequência. Neste caso os e-mails deverão conter em seu ASSUNTO os seguintes dizeres: Chamamento Público 001/2025 - <Nome e CNPJ do PROPONENTE> - <número de sequência do e-mail> - < total de e-mails enviados>

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Os documentos recebidos serão analisados pelos integrantes designados, que decidirá com base na documentação apresentada pelos interessados para atendimento aos requisitos deste edital.

9.2 – A avaliação dos documentos/propostas será realizada conforme item 5 do ANEXO I – Termo de Referência, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, podendo ser esse prazo prorrogado de forma fundamentada.

9.3 – A equipe através dos integrantes designados, se julgar necessário, poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico para subsidiar na análise das propostas.

9.4 - Após a avaliação da documentação e, constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) proponente(s) aprovada(s).

9.4.1 - Havendo mais de uma proposta aprovada, o critério de desempate se dará conforme especificado no subitem 5.5 do ANEXO I – Anexo I – Termo de Referência.

9.5 – Será inabilitado o interessado que:

9.5.1 - Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 6 e 7 ou apresentá-los com vícios, fora do prazo estabelecido, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos.

9.5.2 - Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para o(a) presente chamamento público.

9.6 - Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, que ficarão disponíveis no sítio eletrônico da PRODEMGE.

9.7 - O resultado final será publicado no site da Prodemge.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Os requerentes terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da publicação a que se refere o subitem 9.7 para apresentar recurso contra a decisão do chamamento.**

10.2 – Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os demais interessados apresentarem contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, solicitado pelo e-mail: compras@prodemge.gov.br.

10.3 – O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais interessados deverá ser feito por meio eletrônico, exclusivamente através do e-mail compras@prodemge.gov.br.

10.4 – Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos e em desconformidade com o estabelecido no Edital.

10.5 – O recurso será recebido pelo Agente de Contratação, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhar o recurso ao Diretor Administrativo e Financeiro ou outra autoridade definida conforme regime de alçadas, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5.1 - Os prazos previstos poderão ser prorrogados por igual período, por interesse da Prodemge.

10.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente homologará o objeto do presente chamamento público à Proponente aprovada, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente da Prodemge adjudicará e homologará o procedimento à Proponente vencedora.

11.3 - A publicidade da homologação será realizada nos sites www.prodemge.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A empresa aprovada para o presente chamamento público terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contados da data de convocação.

12.2 – A empresa aprovada deve comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

12.3 – Como requisito para a assinatura do contrato, a empresa habilitada, deverá encaminhar os documentos atualizados exigidos no Edital, que estiverem com validade vencida, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

12.4 – Caso a empresa aprovada não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocadas as empresas na sequência para celebrar o contrato dentro das melhores condições para a administração.

12.5 – A contratação obedecerá ao disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

13 – DO PAGAMENTO E DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Para o presente chamamento **não haverá pagamento ou qualquer ônus financeiro**.

13.2 - As condições de contrapartidas estão descritas no subitem 3.19 do ANEXO I – Anexo I – Termo de Referência.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Está sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodemge, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o interessado que:

14.1.1- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do chamamento;

14.1.2 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prodemge em virtude de atos ilícitos praticados;

14.1.3 - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

14.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o chamamento;

14.1.5 apresentar documentação falsa exigida para o chamamento;

14.1.6 ensejar o retardamento da execução do objeto do chamamento;

14.1.7 não manter a proposta; e

14.1.8 comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

14.2 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao proponente, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no RILC, aplicando-se subsidiariamente a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

14.3 A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prodemge, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 48.821, de 13 de maio de 2024, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria para tratamento.

14.4.2 O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Prodemge resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.5 Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Prodemge deverão ser registradas e publicadas no CAGEF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013, e o Decreto Estadual nº 48.821, de 13 de maio de 2024.

14.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – As disposições constantes deste Edital apresentam as rotinas e regras a serem observadas durante o chamamento público, de forma que as demais informações referentes à execução contratual, tais como as referentes à eventual subcontratação, garantia de execução (financeira/do contrato), pagamento, dentre outras, constam do Anexo I – Termo de Referência.

15.2 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o encaminhamento/encerramento da proposta/período de inscrição, não serão aceitas alegações de falhas ou irregularidades de quaisquer de suas cláusulas e condições e esta comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 – É facultado aos integrantes designados ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e demais exigências solicitadas neste edital e seus anexos, bem como solicitar aos órgãos competentes e a área técnica a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões de habilitação.

15.4 – Serão aceitos no processo, para todos os efeitos legais, documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil.

15.4.1 - A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

15.5 – Os documentos que não possuem expressamente o prazo de validade, somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

15.6 - Todos os atestados, documentos e certificações emitidos em idioma diferente do português, deverão ser acompanhados de traduções, simples ou juramentadas.

15.7 – A Prodemge poderá realizar consulta nos portais onde foram emitidas as provas de regularidade para a verificação de autenticidade dos documentos.

15.8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.9 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.10 – Os integrantes designados no interesse da Prodemge, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

15.11 - A empresa habilitada poderá desistir da sua classificação apresentando, a qualquer momento, a contar da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, sua intenção através da entrega de documento formal à comissão em meio eletrônico ou em papel.

15.11.1 – A formalização da desistência e sua posterior efetivação será publicada no site www.prodemge.gov.br em até 02 (dois) dias úteis após confirmado o recebimento.

15.12 - As normas disciplinadoras do chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prodemge, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.13 - Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prodemge não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

15.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prodemge.

15.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.16 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Anexo I - Termo de Referência.

15.17 – O presente chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.17.1 – Em caso de revogação do chamamento público, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação dos interessados, respeitando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa.

15.18 – As informações e os atos praticados e pertinentes deste edital serão disponibilizados no site da PRODEMGE www.prodemge.gov.br, garantindo ampla publicidade.

15.19 – Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Corrêa Nunes Marques



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Correa Nunes Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 13/02/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107474117** e o código CRC **E9F9720E**.

Processo Administrativo – Chamamento Público 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços, sem ônus para a companhia, para o planejamento, captação de palestrantes e patrocinadores, operacionalização e a execução de eventos de interesse da Prodemge, para atender às necessidades da Prodemge, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência -TR.

Lote	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada na realização de eventos para o setor público para a prestação de serviço para a realização de até 5 eventos, sem ônus financeiro para Companhia , envolvendo as atividades para a realização de cada um deles: definindo o planejamento, a divulgação, a operacionalização e execução dos eventos negociados e determinados pela Prodemge, sendo a única responsável pela captação de possíveis patrocinadores para a realização destes eventos.	PS	1

1.2. A contratada será correalizadora dos eventos e poderá captar patrocínios para a sustentação econômica dos mesmos.

1.3. Estão previstos três eventos na grade anual da empresa contemplados neste termo de referência: a Inova Municípios 2025, a Inova 2025 e o AgileDay 2025, que serão descritos no item “Descrição do objeto como um todo”.

1.4. Outros eventos poderão ser realizados ao longo do ano, limitados a 5 eventos no total contemplados neste processo.

1.5. A contratação será formalizada pela assinatura de termo de contrato com vigência de 12 meses, na forma do art. 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prodemge, historicamente, realiza anualmente eventos voltados para o negócio da Companhia. Alguns dos eventos já fazem parte do calendário da Prodemge, e têm como objetivo promover a ampliação do conhecimento para seu público interno, além de posicionar e fortalecer a imagem

frente a seus clientes. Nestes eventos, a empresa fomenta o debate acerca de novas tecnologias, novas soluções, metodologias, processos que irão contribuir significativamente para a melhoria da eficiência e da eficácia do serviço público.

Eventos de maior porte exigem esforço e dedicação de uma equipe grande, o que desvirtua o contingente humano interno das competências reais para o negócio da Prodemge. Por este motivo, a contratação de uma empresa que possa captar patrocínio e correalizar estas atividades exige a Prodemge de investimentos financeiros e reduz o número de empregados envolvidos e horas dedicadas para a organização dos eventos. A cada edição os eventos têm alcançado patamares e dimensões maiores, exigindo, assim, maior esforço e maiores custos econômicos para a Prodemge. Com isso, aumenta também a necessidade de uma equipe mais especializada na organização de eventos de grande porte, bem como a necessidade de recursos financeiros para palestras e provimento de infraestrutura necessária.

Um envolvimento especializado na organização de eventos de tecnologia contribui para o alcance de seus objetivos, uma vez que possibilita diversificação nos temas, nos colaboradores de conteúdo, abrindo novas oportunidades para uma oferta maior de conhecimento para os participantes. A possibilidade de obtenção de recursos financeiros por meio de patrocinadores para a realização também permite que o evento cresça, possa ter palestrantes profissionais e contratados, o que dificilmente acontece quando da organização realizada pela equipe da Prodemge devido à sua natureza, aos seus processos e a toda a legislação a que ela está submetida.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

- 3.1. Realização de pelo menos três grandes eventos que envolvam Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Agilidade, Transformação Digital, Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação (PDI) no ano de 2025.
- 3.2. Os eventos serão realizados de forma colaborativa com a correalização da empresa contratada.
- 3.3. Consideram-se grandes eventos aqueles que envolvam mais de 120 participantes.
- 3.4. Não existirá qualquer envolvimento financeiro/monetário entre as partes.
- 3.5. A Proponente será a única responsável pela captação de patrocinadores para custear os eventos a serem realizados pela Prodemge, por meio de estratégia de patrocínio definida por ela para cada evento, a partir do planejamento. Por estratégia de patrocínio entende-se: definição de cotas e contrapartidas, quantificação de cotas e custo de cada cota. Todos os patrocinadores captados pela proponente deverão ser homologados pela Prodemge.

- 3.6. O planejamento dos eventos será de responsabilidade do contratado e espera-se que nele haja, como entrega, a formatação de conteúdo e o planejamento da organização do evento, e todas as ações deverão ser homologadas pela Companhia.
- 3.7. Formatação de conteúdo: formatação de grade preliminar, definição de trilhas de conhecimento, de nomes de palestrantes e painelistas, de modelo de cada evento, de plataforma de transmissão/participação, de maneira conjunta entre proponente e Prodemge.
- 3.7.1 Espera-se que sejam ofertados palestrantes de renome e projeção nacional pelo menos para a abertura da Inova 2025, sendo desejável que também seja contemplado para Inova Municípios e AgileDay, considerando a especificidade de cada evento e seus públicos.
- 3.8. A contratada será responsável pelo planejamento da organização: definição de infraestrutura física e tecnológica, de data, local, plataforma de inscrição e credenciamento, recursos humanos necessários, coffee breaks, mobiliário, equipamentos, estratégia de patrocínio para toda a realização de cada um dos eventos, incluindo produção de materiais de divulgação e de engajamento dos possíveis participantes.

3.9. Inova Municípios:

- 3.9.1. A data da Inova Municípios 2025 deve ser na semana de 5 de maio de 2025, considerando que é oportuna a realização próxima ao Congresso Mineiro de Municípios, que acontecerá nos dias 6 e 7 de maio. O evento deve contemplar programação durante um período ou no máximo 1 dia inteiro (2 períodos), a depender de avaliação conjunta com a equipe da Prodemge
- 3.9.2. O evento Inova Municípios é aberto a todos os públicos em iguais proporções. Seu público-alvo é composto prioritariamente por servidores municipais das prefeituras do Estado de Minas Gerais.

3.10. Inova 2025 – Semana de Inovação:

- 3.10.1.1. A Inova 2025 deve compreender entre 1 e 3 dias de evento, em data a ser estipulada e acordada entre as partes quando da homologação do plano de execução.
- 3.10.1.2. A Inova deverá ser composta por no mínimo 1 e no máximo 3 trilhas de conhecimento. Ou seja, poderão acontecer no máximo 3 eventos concomitantemente, e em trilhas diferentes (com exceção dos períodos dedicados à Abertura e ao Encerramento). Recomenda-se que uma das trilhas seja dedicada a Inteligência Artificial e Ciência de Dados.
- 3.10.1.3. O primeiro período da Inova 2025, no seu primeiro dia, deverá ser dedicado a um evento especial – a ABERTURA. Ela poderá ser em modelo híbrido ou exclusivamente presencial, dependendo do planejamento. No caso de evento presencial, estima-se a possibilidade de cerca de 300 pessoas presentes. Para o modelo híbrido, não limitaremos o número de participantes acessando

simultaneamente. Este evento poderá ter, em uma primeira parte, uma mesa composta por autoridades do Governo, onde seja realizado um cerimonial protocolar de abertura. Neste caso, a Prodemge irá indicar os participantes para a mesa. Após ocorrerá a palestra de ABERTURA.

3.10.1.4. Os eventos no INOVA 2025 poderão ser: palestras, workshops e oficinas, painéis, hands-on, hackathons, feira de inovação, demonstrações e apresentações de projetos voltados para o governo, abordando todas as disciplinas da Tecnologia da Informação e Comunicação, como também todas as disciplinas da Gestão Pública, considerando inovações tecnológicas além de inovações em processos e metodologias, dentro de trilhas de conhecimento como inteligência artificial, segurança da informação, ciência de dados e outros temas a serem definidos em consonância com a Prodemge.

3.10.1.5. Poderão acontecer no mínimo 3 eventos e no máximo 9 no período da manhã de cada dia (com exceção do dia da abertura); e no mínimo 3 eventos e no máximo 9 no período da tarde de cada dia (com exceção do dia do encerramento); permitindo, então, no máximo 3 eventos simultâneos por período.

3.11. **AgileDay:**

3.11.1. O AgileDay deverá compreender entre 1 e 2 dias de evento, de acordo com a programação desejada, e deve ser realizado no final do ano (novembro ou dezembro, a definir).

3.11.1.1. O evento deve contar com palestras e trilhas de conhecimento pré-definidas – de 3 a 4 trilhas ocorrendo paralelamente. Nessas trilhas, são realizados workshops, oficinas, hands-on. O público varia entre 30 a 60 pessoas em cada trilha. Por isso, é importante que sejam ofertados facilitadores experientes com conhecimentos em agilidade, gestão, design e inovação para a realização dessas trilhas.

3.11.1.2. Para o AgileDay, a palestra de Abertura poderá envolver públicos externos, mas os workshops são destinados a público Prodemge: empregados, estagiários, terceirizados, clientes e servidores do Estado de Minas Gerais, de acordo com as definições da Prodemge para o evento.

3.12. Todos os custos inerentes à produção de materiais de divulgação e comunicação para os eventos deverão estar contemplados no planejamento financeiro e acobertados pelos patrocinadores.

3.13. A empresa contratada será remunerada através de parte dos recursos captados, junto aos patrocinadores, para custeio de todo o evento. Ao final de cada evento, a contratada deverá enviar um relatório detalhado de prestação de contas para a Prodemge, demonstrando razoabilidade entre o patrocínio captado e os investimentos no evento.

- 3.14. Caso não haja captação de patrocinadores suficientes para cobrir as despesas do(s) evento(s) planejado(s), a(s) realização(ões) poderá(ão) ser(em) cancelada(s) com prévio acordo entre as partes.
- 3.15. A empresa contratada será exibida nas peças de divulgação de cada evento enquanto Organização. Caso haja exibição de logotipo de empresas patrocinadoras, esses deverão ser inseridos nas peças de divulgação do evento em classe “Patrocínio/Apoio”. A logomarca da Prodemge deverá ser exibida como Realização, no topo da pirâmide de exibição e em maior tamanho. Toda essa proporção deverá ser apresentada e aprovada na estratégia de patrocínio definida pela proponente.
- 3.16. Os eventos deverão acontecer mediante inscrição, por meio de um sistema de controle de vagas.
- 3.17. Em todos os eventos, não são permitidas inscrições de participantes da iniciativa privada que não tenham relação com os patrocinadores. E será de inteira responsabilidade da proponente garantir que tais inscrições sejam bloqueadas e caso aconteçam não se concretizem em participações.
- 3.18. Todas as ações para a realização de cada um dos eventos, principalmente as de planejamento e execução, deverão ser avaliadas, acompanhadas e homologadas pela Prodemge.
- 3.19. A Prodemge poderá ofertar as seguintes contrapartidas a serem negociadas com o contratado:
- 3.19.1. Oferecer espaços na Cidade Administrativa (CAMG) para a realização de um ou mais eventos: um auditório de 490 lugares (inclui infraestrutura de projeção, sonorização, iluminação e foyer) e 2 plenárias de 90 lugares, equipada com sistema audiovisual e mobiliário. Além dos espaços para eventos (auditório e plenárias), também poderão ser disponibilizados os espaços do térreo dos prédios da Cidade Administrativa e os túneis subterrâneos que ligam os prédios ao Centro de Convivência. Estes espaços deverão ser negociados com a antecedência de 90 dias com a Intendência da CAMG, e dependerá das agendas predefinidas pelo próprio Estado.
- 3.19.2. Disponibilizar 3 recursos de pessoal para auxiliar na organização do evento no(s) dia(s), caso também seja necessária a otimização dos custos em função da captação.
- 3.19.3. A Prodemge poderá apoiar na criação das peças em consonância com o planejamento do evento apresentado, de maneira planejada e acordada com antecedência, disponibilizando meios e relacionamentos para tal que ela já possua em sua dinâmica comunicacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de habilitação

- 4.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;
- 4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 4.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;
- 4.12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 4.14. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.15. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.16. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

Qualificação Técnica

Requisitos Obrigatórios:

- 4.17. Comprovar por meio de atestado, emitido por seus clientes anteriores, a capacidade técnica e experiência para a realização de grandes eventos presenciais, híbridos e on-line.
- 4.18. Comprovar sua capacidade em executar grandes eventos presenciais, híbridos e on-line por meio de seu portfólio de eventos anteriores, com foco em eventos similares aos já definidos anteriormente.
- 4.19. Comprovar por meio de currículos e vínculos empregatícios da sua equipe a capacitação da sua equipe técnica e por meio de contratos os possíveis palestrantes e painelistas que poderão ser convocados para os eventos.
- 4.20. Comprovar experiência, por meio de atestados, emitidos por seus clientes, na realização de eventos que envolvam Tecnologia da Informação e Comunicação, como inovação, transformação digital e agilidade.

Requisitos Desejáveis:

- 4.21. Apresentar propostas/esboços prévios do que se pretende realizar para dois dos eventos já detalhados anteriormente.
- 4.22. Comprovar por meio de feedbacks, entrevistas, links e/ou pelas redes sociais o valor agregado que a empresa traz quando da realização de eventos.

Qualificação Técnico-Operacional

- 4.23. Deve demonstrar, por meio do envio de links de demonstração ou vídeos, possuir ou utilizar, plataforma de inscrição e divulgação dos eventos.

Demais informações sobre a habilitação

4.24. O interessado pode utilizar o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - **CAGEF**, possuindo o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) – **Cadastramento**, emitido pelo Portal de Compras, com a validade em vigor, para substituir os documentos de habilitação exigidos.

4.24.1. A habilitação será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.

4.25. Na hipótese dos documentos indicados no CRC estarem vencidos, estes deverão ser apresentados com validade em vigor, durante a fase de julgamento da proposta, em até 02 (dois) dias úteis a contar do aviso enviado, via e-mail.

Necessidade de transição contratual

4.26. Para fins de início da prestação dos serviços, não será necessária a realização de transição contratual.

Indicação de marcas ou modelos

4.27. Não se aplica.

Vistoria

4.28. Não se aplica.

Subcontratação

4.29. Será permitida a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços/atividades que envolvam a infraestrutura para os eventos, a recepção, a alimentação e a contratação de palestrantes e painelistas.

Consórcio

4.30. Não é admitida a contratação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, dadas as características específicas da contratação dos serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas.

Garantia de execução

4.31. Não haverá exigência da garantia da contratação previstas no art. 132 do RILC.

Informações relevantes para participação no chamamento e apresentação da proposta

4.32. Serão aceitas as inscrições/apresentações enviadas para o endereço eletrônico compras@prodemge.gov.br pelo prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação do edital de Chamamento Público no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no Site da Prodemge.

Deverão ser encaminhados os seguintes itens:

4.33. Carta de Apresentação, contendo a manifestação de interesse em participar do processo, assinada pelo representante legal da empresa;

4.34. Documentos solicitados referentes a habilitação, qualificação técnico operacional e qualificação técnica.

Garantia dos Serviços

4.35. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Prova de Conceito (POC)

4.36. Não se aplica.

Requisitos de negócio

4.37. Os requisitos para a realização de eventos em TIC incluem a definição clara de objetivos, público-alvo e temática, garantindo alinhamento estratégico e sustentabilidade com os interesses da Prodemge e seus clientes. O planejamento deve contemplar cronogramas, orçamento, compliance com a legislação vigente, e infraestrutura tecnológica adequada, como locais físicos

ou plataformas digitais e suporte técnico. A comunicação deve engajar participantes e clientes por meio de marketing eficaz e materiais bem elaborados, enquanto o conteúdo deve oferecer palestras e painéis relevantes, acessibilidade e certificações. Por fim, é essencial monitorar o desempenho e coletar feedbacks, gerando relatórios para avaliação de resultados e melhorias futuras.

Requisitos tecnológicos

4.38. A presente contratação orienta-se pela apresentação das tecnologias, processos, soluções, aplicações e metodologias que são consideradas inovadoras e efetivas para atender às demandas de projetos e interesses da Prodemge, promovendo a melhoria contínua dos resultados, a otimização de recursos e a geração de valor para a companhia e seus clientes. Logo pretende-se que os eventos incluam estratégias alinhadas às melhores práticas de mercado, com foco na sustentabilidade, na eficiência operacional e na promoção de benefícios socioeconômicos para o Estado de Minas Gerais.

Requisitos de Capacitação

4.39. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação, já que serão realizados eventos sem conotação de formação ou capacitação dos participantes.

Requisitos Legais

4.40. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 13.303/2016](#) (Estatuto Jurídico das Estatais), o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.41. Devido às características da contratação, não se aplica.

Requisitos Temporais

4.42. Devido às características da contratação, não se aplica.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.43. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Prodemge.

5. PROPOSTA, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO INTERESSADO

Proposta

O processo de seleção considerará a apresentação dos itens obrigatórios e o número de itens desejáveis apresentados. Cada documento apresentado para cada item desejável somará um ponto e o total de pontos de itens desejáveis elencará em ordem decrescente as propostas.

Forma de seleção e critério de avaliação e julgamento da proposta

5.1. O processo de seleção será composto por duas fases:

5.1.1 Etapa Eliminatória:

Nesta fase, os fornecedores serão avaliados quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos obrigatórios, relacionados nos itens de qualificação técnico operacional e qualificação técnica.

5.1.2 Etapa Classificatória:

Para aqueles que cumprirem todos os requisitos da etapa eliminatória, será aplicada uma pontuação objetiva com base nos seguintes critérios:

- I. Qualidade e relevância do portfólio (peso 40 pontos): Será atribuída pontuação de acordo com a relevância e complexidade dos eventos anteriores, especialmente aqueles similares ao objeto do edital.
- II. Capacitação e qualificação da equipe técnica (currículos) e dos palestrantes (contratos) (peso 30 pontos): Serão avaliados os currículos, experiência e notoriedade dos profissionais que comporão a equipe.
- III. Satisfação dos clientes anteriores (peso 10 pontos): Pontuação baseada na qualidade dos feedbacks fornecidos pelos clientes e participantes, como nível de satisfação e sucesso dos eventos passados.
- IV. Feedbacks de clientes e participantes anteriores, demonstrando valor agregado (10 pontos).
- V. Propostas/esboços prévios para dois dos eventos previamente definidos (10 pontos).

Critério de julgamento da proposta

- 5.2. O julgamento das propostas com base na documentação apresentada pelos interessados será realizado no prazo de até **03 (três)** dias úteis.
- 5.3. Os critérios que serão analisados nesta fase estão relacionados no subitem 5.1.
- 5.4. Após o prazo de análise, em até 02 (dois) dias úteis será enviado e-mail para informar ao(s) interessado(s) sobre o resultado do julgamento e será realizada a publicação no site da Prodemge www.prodemge.gov.br com o resultado.

Critério de desempate

- 5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, critério de desempate será a proposta que apresente o menor custo econômico e o menor envolvimento de técnicos e a necessidade de contrapartidas da Prodemge. Persistindo o empate, será considerada vencedora o interessado com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados de maneira remota no período de planejamento dos eventos e captação de patrocínios, e de forma presencial nos locais definidos para realização dos eventos quando estes acontecerem. Os eventos deverão ser realizados na cidade de Belo Horizonte/MG ou região metropolitana.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia, contados da assinatura do contrato.

6.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Apresentar, com até 20 dias úteis de antecedência de cada evento, para providência da contratada, o planejamento básico do evento.

6.3. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços serão executados em datas a serem negociadas entre a Prodemge e a empresa contratada, sendo que todos os eventos deverão ocorrer em 2025.

6.4. Etapas / entregas: Ao final da execução de cada um dos eventos, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

6.4.1. Relatório com os nomes dos inscritos e participantes no EVENTO;

6.4.2. Relatório com os custos e recursos detalhados com a listagem de todas as empresas patrocinadoras e os valores captados, como também a relação de despesas realizadas para cada um dos eventos. Relatório de impacto de divulgação: resultados de campanhas, como número de visualizações, cliques e alcance nas redes sociais; cobertura de mídia com clippings e métricas de exposição em meios de comunicação e redes sociais; e engajamento digital, analisando, se possível interações em plataformas usadas, e acessos ao site ou respostas a enquetes ou pesquisas antes, durante e após cada evento.

Rotinas a serem cumpridas

6.5. Não se aplica.

Materiais a serem disponibilizados

6.6. Para a perfeita execução do objeto, o contratado deverá disponibilizar os materiais para divulgações e para a realização de cada um dos eventos, os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades adequadas e estabelecidas no plano previamente alinhado com a PRODEMGE, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Matriz de Risco

6.8. Não se aplica.

Forma de Entrega - Realização dos Eventos

6.9. A forma de entrega descrita da prestação dos serviços está descrita no item 3 desse termo de referência.

Local de Entrega - Realização dos Eventos

6.10 Os eventos presenciais ou híbridos deverão ser realizados em espaços dentro do município de Belo Horizonte – Minas Gerais ou região metropolitana.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC e Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Prodemge e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverá ser anexada em processo administrativo de fiscalização contratual.

7.3. A Prodemge poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prodemge poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.5. O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Prodemge poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Fiscalização do Contrato – EFC.

Fiscalização Técnica

- 7.8. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Prodemge.
- 7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prodemge ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade

Gestor do Contrato

- 7.14. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Prodemge.
- 7.15. Compete ao Gestor do Contrato a responsabilidade final pelas decisões relativas à prorrogação, modificação, reequilíbrio financeiro, pagamento, imposição de penalidades e extinção dos contratos.
- 7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Gerência de Contratos – GCT.
- 7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Prodemge.
- 7.19. O Gestor de contratos deverá analisar os pedidos de prorrogação de prazos de entrega ou de execução de serviços, mediante avaliação das razões expostas pelo Contratado, em especial:
- 7.20. Quanto à viabilidade técnica da concessão ou não da prorrogação do prazo requerido
- 7.21. Avaliação de eventuais prejuízos causados a Prodemge em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso.
- 7.22. Avaliação dos fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Condições de pagamento

8.1. Não se aplica.

Não haverá custo ou pagamento para essa contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não se aplica.

Trata-se de contrato sem ônus financeiro para a PRODEMGE.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com Termo de Referência e demais documentos que pautaram a contratação.

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

10.5 Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, quando for o caso.

10.6 Orientar a contratada, caso necessário, na montagem de sala, disposição de mobiliário e teste de equipamentos.

10.7 Destinar equipe de apoio para a organização do evento.

10.8 Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.

10.9 Apresentar com até 20 dias úteis de antecedência, para providência da contratada, o planejamento básico do evento.

10.10 Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

10.11 Homologar com antecedência todas as ações e atividades para a realização de cada um dos eventos.

10.12 Dar acesso ao pessoal devidamente credenciado pela Contratada, em horário comercial, para as atividades de manutenção corretiva dos equipamentos, da infraestrutura e da instalação de equipamentos e móveis, caso seja em local físico de responsabilidade da Contratante.

10.13 Controlar o local da instalação, caso seja em local físico de responsabilidade da Contratante, preparando-o conforme as instruções, e especificações técnicas ambientais, fornecidas pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que pautaram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

11.1.1. O atendimento às determinações regulares emitidas pela Equipe de Fiscalização do Contrato e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados.

11.1.2. A alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.3. O reparo, a correção, remoção, reconstituição ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, dos serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.4. O sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.5. O ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos constantes do art. 166 do RILC.

11.1.6. A consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

11.1.7. A não utilização, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

11.1.8. O cumprimento, dentro dos prazos assinalados, das obrigações definidas neste termo de referência.

11.1.9. O pagamento, como responsável único, de todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto de aquisição, podendo a Prodemge, a qualquer momento, exigir do fornecedor a comprovação de sua regularidade.

11.1.10. A indicação de representante ou comissão de representantes para os trâmites junto à comissão da Prodemge no fechamento dos planejamentos e diretrizes que conduzirão os eventos.

- 11.1.11. A apresentação de planejamento e cronograma para a realização de cada um dos eventos.
- 11.1.12. A viabilização de patrocinadores para custear os eventos.
- 11.1.13. A viabilização de todos os recursos e logísticas para a realização de eventos, sejam eles presenciais, on-line e/ou híbridos.
- 11.1.14. A disponibilização de convites para funcionários da Prodemge e seus convidados conforme % de exclusividade de participação definido em conjunto.
- 11.1.15. A inserção do logo da Prodemge em todo o material promocional de cada um dos eventos como realizadora do evento, conforme descrito no detalhamento do objeto.
- 11.1.16. A definição e locação de espaço físico para a realização dos eventos presenciais, on-lines e híbridos.
- 11.1.17. A definição do tratamento diferenciado para as aberturas dos eventos.
- 11.1.18. A elaboração da programação do evento com a validação/homologação da Prodemge.
- 11.1.19. A disponibilização de buffet de coffee break para cada período do evento durante os dias que ocorrerem de maneira presencial.
- 11.1.20. Os custos atinentes ao evento ou viabilização de patrocinadores para tal.
- 11.1.21. O convite a empresas fornecedoras/parceiras e instituições acadêmicas para compor a programação do evento, desde que os eventos sejam conteúdos técnicos e não de comercialização/apresentação de produtos e sejam previamente aprovados pela Prodemge.
- 11.1.22. O envio de convites e a confirmação da participação de palestrantes e painelistas.
- 11.1.23. O gerenciamento de todas as atividades relacionadas à organização e realização do evento.
- 11.1.24. O gerenciamento da participação dos inscritos, disponibilizando certificado de participação e enviando- os aos participantes.
- 11.1.25. A disponibilização e o envio de certificados de participação aos palestrantes e painelistas.
- 11.1.26. A coordenação e a gestão financeira do evento e de seus custos sem qualquer envolvimento da Prodemge.
- 11.1.27. A realização de micro feira para apresentação de produtos e serviços dos patrocinadores, quando da realização de eventos presenciais, todos sendo vinculados a TIC ou P&D, caso seja do interesse estratégico do organizador em virtude da comercialização de cotas de patrocínio, possibilitando, assim, oferecer uma contrapartida mais atraente para possíveis patrocinadores.
- 11.1.28. A apresentação de relatórios que envolvam: taxa de comparecimento (inscritos vs. participantes), setor de atuação/instituição dos inscritos (Ex.: educação, segurança, saúde, etc.), faixa etária; gênero, resultados de pesquisas de satisfação; principais pontos positivos e negativos

apontados pelos presentes e pelos palestrantes e painelistas, sugestões para melhorias; análise de receitas/captações e despesas do evento; e impactos e engajamento nas redes sociais antes, durante e depois o evento, comparativos em relação aos eventos realizados anteriormente.

- 11.1.29. A garantia da legalidade de todos os eventos considerando questões como propriedade intelectual, autoria, LGPD e outra.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de infrações cometidas pela CONTRATADA na execução do contrato, serão aplicados o Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge.

12.2. Comete infração administrativa o contratado que:

- 12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prodemge ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato
- 12.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato
- 12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA, ao incorrer nas infrações descritas, as seguintes sanções:

- 12.3.1. **Advertência:** aviso por escrito, aplicada nos casos de descumprimento contratual de natureza leve como, por exemplo, a:
 - 12.3.1.1. Descumprimento dos prazos acordados para a execução do objeto contratual sem ocorrência de prejuízos para a Prodemge;
 - 12.3.1.2. Deixa de entregar relatórios de planejamento nos prazos estabelecidos, mas regulariza a situação após notificação da Prodemge;
 - 12.3.1.3. Não realiza a divulgação dos eventos conforme o plano estabelecido, prejudicando a adesão do público.
 - 12.3.1.4. Falha na organização do evento, resultando em problemas operacionais como falta de estrutura mínima ou atrasos significativos na programação.

- 12.3.2. **Suspensão:** impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Prodemge, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observando a seguinte dosimetria:
- 12.3.2.1. Descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência: Sanção de 1 (um) a 6 (seis) meses;
- 12.3.2.2. Atraso na execução do objeto que não cause grave prejuízo à administração: Sanção - de 1 (um) a 6 (seis) meses;
- 12.3.2.3. Quando o licitante deliberadamente não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório: Sanção – de 6 (seis) a 12 (doze) meses
- 12.3.2.4. Alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta que não cause grave prejuízo à administração: Sanção – de 6 (seis) a 12 (doze) meses;
- 12.3.2.5. Alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta que cause grave prejuízo à administração: Sanção – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- 12.3.2.6. Retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual: Sanção - de 12 (doze) meses a 24 (vinte e quatro) meses;
- 12.3.2.7. Paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia anuência da Prodemge: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- 12.3.2.8. Entrega de documentação ou de objeto contratual falsificado ou adulterado, ou cometer no procedimento de contratação de qualquer outro modo, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- 12.3.2.9. Inexecução parcial do contrato: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- 12.3.2.10. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Sanção de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- 12.3.2.11. Atraso na execução do objeto que cause grave prejuízo à administração: Sanção - de 12 (doze) a 24(vinte e quatro) meses;
- 12.3.2.12. Inexecução total do contrato: Sanção - 24 (vinte e quatro) meses.
- 12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PRODEMGE.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos da PRODEMGE.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

12.7. As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da CONTRATADA, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

13.1. No que tange ao critério de sustentabilidade, a contratada preferencialmente deverá buscar o fomento da economia local.

13.2. O objeto da contratação gera baixo nível de impacto ambiental. No entanto, é importante que os funcionários alocados evitem o desperdício dos insumos disponibilizados pela Prodemge tais como: água, energia, mobiliários, entre outros.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Não se aplica.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no chamamento original, bem como sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto e desde que haja a anuência expressa da Prodemge à continuidade do contrato.

16. DEMAIS INFORMAÇÕES

16.1. Na hipótese da correalizadora não conseguir captar patrocínios para a sustentação econômica dos eventos a serem realizados, de comum acordo, os eventos poderão ser realizados por ela, caso tenham interesse.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)		
	Nome	Área
Integrante Requisitante:	Paulo Cesar Lopes Assinado de forma digital por Paulo Cesar Lopes Dados: 2025.02.04 12:08:40 -03'00' <hr/> Paulo César Lopes	VPR/ASI
	 Documento assinado digitalmente KELLY CRISTIANE DA SILVA FULA Data: 04/02/2025 17:53:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br <hr/> Kelly Cristiane da Silva Fula	DTE/AGA
Integrante Demandante:	 Documento assinado digitalmente LIVIA MARIA AMARAL QUEIROGA MAFRA Data: 04/02/2025 15:15:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br <hr/> Lívia Maria Amaral Queiroga Mafra	VPR/ACM
Integrante Administrativo:	 Documento assinado digitalmente ANA PAULA CORREA NUNES MARQUES Data: 04/02/2025 11:55:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br <hr/> Ana Paula Correa Nunes Marques	DAF/SSL/GCO

1. Após a leitura do Termo de Referência, verifica-se que sua elaboração se deu por intermédio de EPC devidamente nomeada para tal, bem como que seu conteúdo indica sua adequação ao atendimento da necessidade da Prodemge.

2. Assim, aprovo o Termo de Referência pelos seus próprios fundamentos.

 Documento assinado digitalmente MONICA ROCHA DE AZARA Data: 05/02/2025 09:19:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br <hr/> Monica Rocha Azara Assessora ASI – Assessoria de Inovação	 Documento assinado digitalmente PRISCILA CELIA BELLICO Data: 04/02/2025 17:25:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br <hr/> Priscila Célia Bellico Assessora AGA- Assessoria de Gestão Ágil
--	---

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrita no CNPJ nº....., com sede na nº....., Cidade-Estado, CEP, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório e eventual contratação, conforme os termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prodemge, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Representante Legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
/ CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO
DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A**

Contrato nº **PS**, de prestação de serviços, sem ônus para a Companhia, para o planejamento, captação de palestrantes e patrocinadores, operacionalização e a execução de eventos de interesse da Prodemge, com base no resultado do Chamamento Público nº 001/2025, devidamente publicado no Jornal "Minas Gerais" em , tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 48.821/2024, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

ENDEREÇO: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

CONTRATADO

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA**OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços, sem ônus para a Companhia, para o planejamento, captação de palestrantes e patrocinadores, operacionalização e a execução de eventos de interesse da Prodemge.

CLÁUSULA SEGUNDA**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

2.1 Integram este **CONTRATO**, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital de Chamamento Público nº 001/2025;

2.1.2 Termo de Referência, anexo I do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025.

2.1.3 Proposta do **CONTRATADO** nº XXXXX datada de XX/XX/XXXX em tudo o que implícita ou explicitamente não conflite com as cláusulas deste contrato.

2.2 Havendo contradição involuntária entre o contrato, o edital e seus anexos, e a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, prevalecerão as condições estabelecidas no edital, em respeito ao princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Não haverá utilização de recursos financeiros previstos no orçamento da **PRODEMGE**.

CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 140 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**.

4.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, por apostilamento, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Fiscalização de Contratos – EFC, composta por:

5.2.1 Gestor do Contrato: <Nome > <. Matricula> (Titular da Unidade Requisitante)

5.2.2 Fiscal Requisitante Titular: <Nome > <. Matricula> (Indicado pelo Gestor da Unidade Requisitante)

5.2.3 Fiscal Requisitante Substituto: <Nome > <. Matricula> (Indicado pelo Gestor da Unidade Requisitante)

5.2.4 Fiscal Demandante Titular: <Nome > <. Matricula> (Indicado pelo Gestor da Unidade Demandante)

5.3 A Equipe de Fiscalização de Contratos – EFC contará com o apoio administrativo e operacional provido pela Gerência de Contratos – GCT para questões pertinentes à instrução processual e à formalização dos procedimentos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

6.1.1 Será permitida a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços/atividades que envolvam a infraestrutura para os eventos, a recepção, a alimentação e a contratação de palestrantes e painelistas conforme subitem 4.23 do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

6.1.2 A subcontratada também deverá cumprir os requisitos de habilitação, em relação ao objeto da subcontratação, em especial os requisitos de habilitação técnica.

6.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3 A subcontratação depende de autorização prévia da **PRODEMGE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4 O **CONTRATADO** apresentará à **PRODEMGE** documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 As obrigações das partes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 No presente Contrato, a **PRODEMGE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o **CONTRATADO** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

8.2 O **CONTRATADO** obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.3 O **CONTRATADO** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da **PRODEMGE**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.

8.4 O **CONTRATADO** deve auxiliar a **PRODEMGE** a garantir o cumprimento das obrigações do controlador de dados de acordo com os dispositivos normativos contidos na Lei Geral de Proteção de

Dados (LGPD), fornecendo informações sobre os aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

8.5 No caso de descumprimento pelo **CONTRATADO** dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados, fica a mesma obrigada a assumir a responsabilidade por qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

8.6 O **CONTRATADO** deverá notificar a **PRODEMGE**, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber nos termos do Capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

8.7 O **CONTRATADO** deverá notificar imediatamente à **PRODEMGE**, através dos e-mails atendimento@prodemge.gov.br e lgpd@prodemge.gov.br, qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades do **CONTRATADO** que implique violação de dados pessoais controlados pela **PRODEMGE**.

8.8 O **CONTRATADO** assume o compromisso de indicar formalmente a pessoa que assume o papel de encarregado de dados, nos termos do artigo 5º, VIII, da Lei nº 13.709/2018. Situações de substituição do indicado também deverão ser comunicadas à **PRODEMGE**.

8.9 A **PRODEMGE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do **CONTRATADO** com as obrigações de operador para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

8.10 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODEMGE** para o **CONTRATADO**, nos termos do item 8.1. Este não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos aos associados à prestação de serviços, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

8.11 Após o encerramento de vínculo contratual que envolva a execução de operações de tratamento de dados pessoais, o **CONTRATADO** terá a obrigação de excluir todos os dados pessoais tratados em nome da **PRODEMGE**, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), certificando que o fez. A **PRODEMGE**, a seu critério, pode requisitar cópia desses dados antes de sua efetiva exclusão. Este item não se aplica aos casos em que a legislação exija o armazenamento dos dados pessoais pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Infrações e Sanções Administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CONFORMIDADE

11.1 O **CONTRATADO**, com relação à negociação, atividades, operações, serviços e trabalhos referentes a este Contrato, declara, garante e se compromete que ela própria e os membros do seu Grupo econômico:

11.1.1 Não realizaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram qualquer pagamento, presente, entretenimento ou qualquer outra vantagem, seja direta ou indiretamente, a qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, em violação às Leis Anticorrupção;

11.1.2 Cumprirão as Leis Anticorrupção - Lei Federal nº 12.846/2013; e

11.1.3 Cumpriram e cumprirão as normas aplicáveis referentes a lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, a Lei nº 9.613/98.

11.2 O **CONTRATADO** declara e garante que possui controles internos, políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção. A existência de tais controles, políticas e procedimentos poderá ser verificada pela **PRODEMGE**

11.2.1 Em suporte ao cumprimento desta Cláusula, o **CONTRATADO** deverá:

11.2.1.1 Prestar, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, informações que venham a ser requeridas pela **PRODEMGE**;

11.2.1.2 Cooperar e auxiliar a auditoria, verificação ou investigação conduzida pela **PRODEMGE** sobre fatos ou alegações que possam caracterizar não conformidades;

11.2.1.3 Elaborar seus livros, registros e relatórios de acordo com as leis e normas contábeis aplicáveis, mantendo-os pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Contrato;

11.2.1.4 Providenciar, sempre que solicitado pela **PRODEMGE**, declaração de conformidade.

11.2.1.5 Na hipótese de haver subcontratação de parcela do objeto contratual, o **CONTRATADO** deverá incluir no respectivo instrumento cláusulas por meio das quais sua subcontratada se comprometa a cumprir as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** nesta Cláusula

11.3 O **CONTRATADO** reportará, por escrito, para o endereço eletrônico <www.prodemge.gov.br>, Ouvidoria Prodemge, ou para o correio eletrônico <comissaodeetica@prodemge.gov.br>, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de vantagem pessoal feita por membro da **PRODEMGE** para o **CONTRATADO** ou qualquer membro do seu Grupo econômico.

11.4 O descumprimento desta Cláusula, configura irregularidade grave e sujeita o **CONTRATADO** às consequências legais e contratuais aplicáveis, em especial, da Clausula décima terceira – Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CRIMES E DAS PENAS

12.1 Aplica-se a este contrato as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme definido no artigo 185 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

13.1 Não haverá exigência da assinatura de termo de sigilo e confidencialidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

14.1 Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, e-mail, telegrama ou enviada por carta AR, destinadas aos endereços abaixo citados:

14.1.1 Para a **PRODEMGE**: No endereço: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG CEP: 30160-019. E-mail: gct@prodemge.gov.br e/ou outro a ser informado por escrito pelo **CONTRATADO**.

14.1.2 Para o **CONTRATADO**: No endereço: _____, E-mail: _____
e/ou outro a ser informado por escrito a **PRODEMGE**.

14.2 As comunicações serão consideradas recebidas:

14.2.1 Quando enviadas por escrito, no momento de seu recebimento por quem se apresente a recebê-la no endereço ora mencionado;

14.2.2 Se enviadas por e-mail, no momento em que for confirmado o recebimento;

14.2.3 Em caso de mudança de endereço, tacitamente terá ciência aquele que se ausentar sem avisar a outra parte, arcando com o este ônus e nada podendo alegar neste tocante em seu proveito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes, nos termos e limites previstos na Seção II, da Alteração de Contratos, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEMGE, desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar.

15.1.1 As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

15.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 162, § 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEMGE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
RESCISÃO**

16.1 A rescisão do contrato dar-se-á:

16.1.1 De forma unilateral, assegurada a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis;

16.1.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **PRODEMGE** e para o **CONTRATADO**;

16.1.3 Por determinação judicial;

16.2 Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

16.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.2.2 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.2.3 O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

16.2.4 A prática de atos previstos na Lei nº 12.846/2013;

16.2.5 A inobservância da vedação ao nepotismo;

16.2.6 A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação das partes, direta ou indiretamente.

16.3 A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.

16.4 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o julgamento do processo administrativo, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

16.4.1 Caso a imediata solução de continuidade do contrato traga prejuízos à **PRODEMGE**, a comunicação citada no item acima poderá prever que os efeitos da rescisão serão operados em data futura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão decididos pela **PRODEMGE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002), no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **PUBLICAÇÃO**

18.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no seu sítio oficial na internet, em obediência no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ao concordarem com os termos estabelecidos, as partes assinam eletronicamente este instrumento, após sua leitura e a de seus anexos, como prova do ajuste firmado.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Nome
Diretor ou Diretor Vice-Presidente ou Diretor-Presidente
Diretoria Administrativa e Financeira ou Diretoria Técnica ou Vice-Presidência

Nome
Diretor Ou Diretor Vice-Presidente Ou Diretor-Presidente
Diretoria Administrativa e Financeira ou Diretoria Técnica ou Vice-Presidência ou Presidência

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX